

Aprovado em CD.



Instituto de Habitação
e da Reabilitação Urbana

2022

Plano de Atividades



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades 2022

CONSELHO DIRETIVO

Presidente do Conselho Diretivo | Isabel Dias

Vogal do Conselho Diretivo | Luís Gonçalves

Vogal do Conselho Diretivo | Henrique Ferreira

EDITOR

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5

1099-019 Lisboa

Website: www.portaldahabitacao.pt

Endereço eletrónico: ihru@ihru.pt

COORDENAÇÃO

Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria

Departamento de Estudos e Planeamento

Lisboa, março 2022

Índice

1. Nota introdutória	8
1.1. Enquadramento legal, missão e atribuições	8
1.2. Modelo organizacional	10
1.3. Órgãos Sociais	11
1.4. Recursos Humanos	12
1.5. Recursos Financeiros	13
2. Alinhamento Estratégico	14
2.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais	14
2.2. Matriz de Relação Objetivos Estratégicos e Operacionais	15
3. Principais Áreas de Atuação	17
3.1. Suporte às Políticas Públicas de Habitação	17
3.2. Gestão de Programas e Iniciativas de Apoio à Habitação	20
3.3. Administração de Património	23
3.4. Promoção da habitação a preços acessíveis	27
3.5. Incentivos ao arrendamento	30
4. Áreas Funcionais Complementares e de Suporte	33
4.1. Auditoria Interna	33
4.2. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	34
4.3. Gestão Financeira	37
4.4. Consultoria Jurídica e Contencioso	39
4.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública	42
4.6. Sistemas de Informação	45
5. Medidas de Modernização Administrativa	48
6. Publicidade Institucional	51

Sumário Executivo

O Plano de Atividades do IHRU, I. P. para o ano de 2022 apresentado em cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de dezembro, conjugado com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual institui o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP), consubstancia a visão da prossecução da política pública de habitação decorrente da implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação (Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio), da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro), e do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como o reposicionamento organizacional efetuado para responder às exigências daí decorrentes.

Sobre o alinhamento do planeamento da atividade do IHRU, I. P., no quadro dessa política pública de habitação importa destacar:

✓ **Da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)**

A NGPH está estruturada de modo a abranger os vários domínios que integram o setor da habitação, bem como uma intervenção integrada com outras áreas setoriais, assentando a sua execução na implementação de diversos instrumentos direcionados para dar resposta às diferentes necessidades habitacionais existentes no País. A NGPH atribuiu ao IHRU, I. P. um papel fulcral no que respeita à implementação desses instrumentos, com destaque para o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, o Programa de Arrendamento Acessível, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio e o Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente criado Decreto-Lei n.º 29/2018 de 4 de maio.

✓ **Da Lei de Bases de Habitação (LBH)**

A Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, veio estabelecer as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, com a consequente atribuição ao IHRU, I.P., de novas e relevantes responsabilidades e competências.

Desde logo, a LBH reforça a determinação da Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, de criar o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU) na orgânica do IHRU, I. P., e estabelece que “O Estado garante a existência de uma entidade pública promotora

da política nacional de habitação, (...) e promove a gestão do património habitacional do Estado”, reiterando o papel do OHARU e estabelecendo novas obrigações de fiscalização do mercado do arrendamento e de promoção direta de habitação no património imobiliário público.

✓ **Do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**

No sentido de minimizar os impactos negativos da pandemia de Covid-19, o Conselho Europeu criou o *Next Generation EU*, um instrumento de recuperação a partir do qual se desenvolveu o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, no qual se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência português. Este plano prevê a implementação de um conjunto de reformas e investimentos que visam a retoma do crescimento económico sustentado do país, organizados em 20 Componentes agrupadas em torno de três dimensões estruturantes, a Resiliência (RE), a Transição Climática (TC) e a Transição Digital (TD).

Ao IHRU, I. P., e no domínio da Resiliência, cabe a coordenação e/ou participação na implementação de 3 dos 5 investimentos da Componente 2- Habitação, a qual visa dar resposta às carências estruturais e permanentes ou temporárias no domínio da habitação. Nesse âmbito, é a entidade responsável pela execução dos investimentos relativos ao Programa de Apoio ao Acesso à habitação (RE-C02-i01); à Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (RE-C02-i02) e ao Parque Público de Habitação a Custos acessíveis (RE-C02-i05).

Este plano veio reafirmar e reforçar os objetivos já veiculados na NGPH e na LBH, no sentido de se promover o acesso universal à habitação e de se proceder à eliminação de situações habitacionais indignas, designadamente, pela implementação de três medidas de política:

- O Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que assenta na disponibilização, até 2026, de soluções habitacionais para 26 mil famílias com carências habitacionais sinalizadas pelos municípios do país nas Estratégias Locais de Habitação por eles elaboradas no âmbito do programa 1.º Direito. Arrendamento, reabilitação, construção e aquisição de prédios ou frações para arrendamento são as quatro principais soluções previstas neste programa. Perspetiva-se um investimento até 2026 de mais de 1.200 milhões de euros.

- A Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) que visa dar resposta a pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou de transição e assegurar

uma proteção social adequada perante situações de emergência e risco. Para esse efeito está previsto até 2026 um investimento de 176 milhões de euros.

- O Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, para o qual se prevê serem canalizados 775 milhões de euros destinados à construção de habitações e à reabilitação de imóveis devolutos do Estado com aptidão habitacional para promoção de arrendamento a preços acessíveis. Poderão aceder a estas habitações as famílias que não encontram respostas no mercado tradicional.

Paralelamente o IHRU, I. P., continuará neste ciclo avaliativo a:

- Prosseguir com o processo de reabilitação do seu parque habitacional, continuando a desenvolver as necessárias operações de reabilitação, conservação e manutenção e, dessa forma, contribuir para a qualidade de vida dos seus arrendatários;
- Prosseguir com o inventário do património imobiliário público com aptidão para uso habitacional (inclusive imóveis devolutos ou disponíveis, incluindo terrenos cujas condições e características permitam afetação a uso habitacional), com base na realização de um levantamento, identificação e quantificação dos imóveis do domínio privado do Estado, da administração direta do Estado e do setor empresarial do Estado;
- Gerir o Programa de Arrendamento Acessível e o Programa Porta 65 Jovem no sentido de compatibilizar a oferta de habitação privada para arrendamento com os rendimentos das famílias e de apoiar a segurança do arrendamento para senhorios e arrendatários e o acesso da faixa etária dos jovens a uma habitação;
- Criar e desenvolver as condições para maximizar a eficiência e o funcionamento da sua nova estrutura orgânica, incluindo o célere reforço do pessoal para o efeito, no sentido de assegurar o pleno cumprimento da sua missão e das suas novas competências.

Nesta conformidade, foram definidos os seguintes **6 objetivos estratégicos** (OE), que se entende exprimirem os principais desígnios e desafios que se colocam ao IHRU, I. P.

Objetivos Estratégicos	
OE 1	Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR
OE 2	Garantir o acesso à habitação a custos acessíveis aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado
OE 3	Contribuir para qualificar o Parque Habitacional Público
OE 4	Acompanhar a evolução do mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional
OE 5	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado
OE 6	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação

Para a implementação desses objetivos estratégicos estão definidos para ao ciclo de gestão 2022, **9 objetivos operacionais (OP):**

Objetivos Operacionais	
OP 1	Apoiar soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
OP 2	Apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis e de transição
OP 3	Promover a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis
OP 4	Incentivar o arrendamento habitacional
OP 5	Promover a reabilitação, conservação e manutenção do edificado
OP 6	Aumentar a eficiência do modelo de gestão do património do IHRU, reforçando os procedimentos de atribuição das habitações e uma gestão de proximidade
OP 7	Produzir informação especializada sobre o sector da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana
OP 8	Promover ações de fiscalização e reportar às entidades competentes as desconformidades detetadas
OP 9	Criar e desenvolver as capacidades institucionais, designadamente nas vertentes do capital humano, transformação digital e gestão de fundos comunitários

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos, o IHRU, I. P. irá dispor de um orçamento transitório para 2022, com base no orçamento de 2021 de mais de **341 M€** e de um mapa de pessoal aprovado de **330 trabalhadores**, conjugando trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas e contrato individual de trabalho.

1. Nota introdutória

1.1. Enquadramento legal, missão e atribuições

A lei orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, teve uma primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, tendo sido objeto de uma importante revisão decorrente das previsões e alterações constantes da Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, e, mais recentemente, da Lei n.º 12/2021, de 10 de março.

Nos termos desse quadro legal, e também em consonância com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2012, de 29 de agosto, o IHRU, I. P., tem a natureza de instituto público de regime especial e gestão participada, integrado na administração indireta do Estado e tutelado pelo Ministério das Infraestruturas e da Habitação, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

As alterações à lei orgânica, nos termos acima referidos, e os novos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, consideram a adequação da sua organização interna às novas competências atribuídas ao IHRU, I. P., com destaque para as competências decorrentes dos instrumentos de implementação da NGPH, da LBH e do PRR.

Definido na sua lei orgânica como a entidade pública promotora da política nacional de habitação, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro), o IHRU, I. P., tem como missão:

Garantir a concretização, coordenação e monitorização da política nacional da habitação e dos programas definidos pelo Governo para as áreas da habitação e do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, em articulação com as políticas regionais e locais de habitação, no quadro da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro (LBH).

Nos termos da sua lei orgânica, para prossecução da sua missão, o IHRU, I. P., tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Preparar documentos de natureza estratégica no domínio da política nacional de habitação, em especial, o Plano Nacional de Habitação (PNH), e apoiar o Governo na monitorização do PNH, através da elaboração do Relatório Anual da Habitação, bem como na definição da política nacional de habitação e na elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos

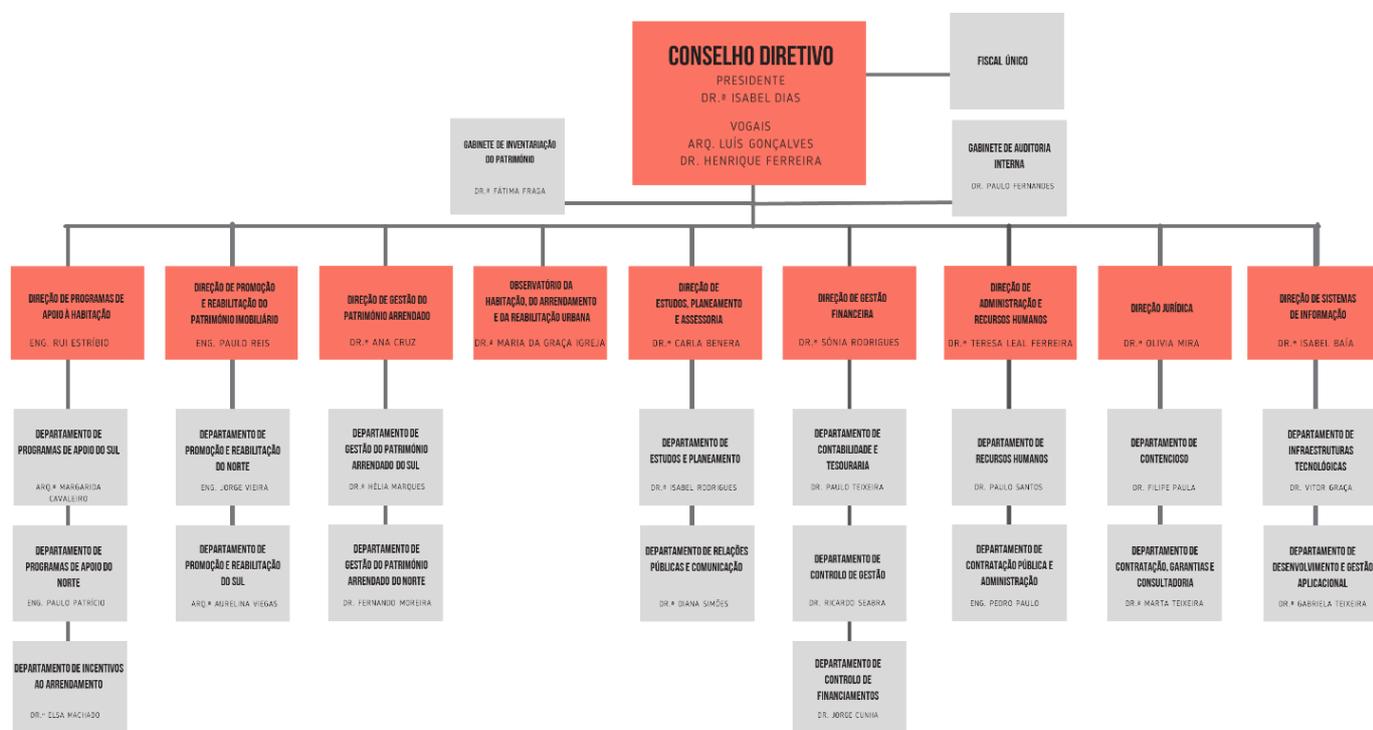
domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;

- b) Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação e conceder apoio técnico e financeiro à promoção de ações de divulgação nesses domínios;
- c) Gerir o Portal da Habitação, facultando o acesso público a informação, bancos de dados e arquivos documentais nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- d) Gerir o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), assegurando a prossecução das competências estabelecidas para o mesmo na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, e na LBH;
- e) Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- f) Conceder subsídios, comparticipações, empréstimos e outras formas de apoio e incentivos nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana e gerir a concessão pelo Estado de comparticipações e de bonificações de juros de empréstimos nesses domínios;
- g) Contrair empréstimos, internos ou externos, emitir obrigações e realizar outras operações no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade, e participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições;
- h) Proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados e intervir no mercado de solos, com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;

- i) Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património e adquirir, lotear e urbanizar terrenos para a promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social;
- j) Adquirir direitos, arrendar e promover a construção e a reabilitação de imóveis destinados a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva;
- k) Promover o inventário do património do Estado com aptidão para uso habitacional;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação, reportando às entidades competentes as desconformidades detetadas.

1.2. Modelo organizacional

A **estrutura orgânica** atual do IHRU, I. P., foi determinada primeiro pela publicação da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, que aprovou os seus Estatutos, e, posteriormente, pela publicação da Deliberação n.º 10/CD/2021, de 30 de novembro, é a seguinte:



1.3. Órgãos Sociais

O IHRU, I. P., tem como órgãos sociais o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e a Assembleia Comum de Participantes.

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na sua atual redação).

Integram atualmente o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., nomeados para cumprimento do quinquénio iniciado em 2017:

Cargo	Membro	Nomeação	Início de Mandato
Presidente	Isabel Maria Martins Dias	RCM n.º 40/2019, de 2 de fevereiro	2019
Vogal	Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves	RCM n.º 181/2017, de 29 de novembro	2017
Vogal	Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira	RCM n.º 119/2019, de 26 de julho	2019

Fiscal Único

Atualmente o cargo de Fiscal Único do IHRU, I.P., é exercido por Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., designado para o efeito através do despacho n.º Despacho Conjunto dos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Habitação, em 27 de janeiro de 2022, nos termos previstos na alínea b) do artigo 4.º e artigo 6.º da lei orgânica do IHRU, I. P..

Assembleia Comum de Participantes

Constitui ainda órgão integrante do IHRU, I. P., a Assembleia Comum de Participantes, composta pelos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I. P., que são atualmente o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, detentor de 95% dos títulos, e a Parpública, SGPS, S.A., com 5%.

1.4. Recursos Humanos

Mapa de Pessoal Aprovado para 2022

Encontram-se previstos, de acordo como mapa de pessoal aprovado para o ano de 2022, 330¹ postos de trabalho no IHRU, I. P., dos quais 41 correspondem a lugares de Direção, sendo 3 de direção superior e 38 de direção intermédia.

Mapa de Pessoal Aprovado para 2022														
	CD	GIP	GAI	GF	DPAH	DPRPI	DGPA	OHARU	DEPA	DGF	DARH	DJ	DSI	TOTAL
Direção Superior	3													3
Direção Intermédia		1	1	1	4	11	3	1	3	4	3	3	3	38
Técnico/a Superior		3	1	2	29	36	50	4	12	18	18	11	2	186
Especialista de Informática													7	7
Técnico/a de Informática										1				1
Assistente Técnico/a					6	23	21	1	4	11	12	4	3	85
Assistente Operacional						6			2		2			10
Total	3	4	2	3	39	68	82	6	21	34	35	18	15	330

Lugares Ocupados por Género (31.12.2021)

O quadro seguinte contém os 198 lugares ocupados, por género, a 31 de dezembro de 2021:

Lugares Ocupados por Género (em 31/12/2021)																											
	CD		GIP		GAI		DPAH		DPRPI		DGPA		OHARU		DEPA		DGF		DARH		DJ		DSI		TOTAL		
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	
Direção Superior	1	2																								1	2
Direção Intermédia			1		1	2	2	1	2	2	1	1		3		1	3	1	2	2	1	2	1	2	1	16	13
Técnico/a Superior			1			12	6	5	16	16	7	1	1	4	4	7	4	9	4	7	2	1	1	1	63	45	
Especialista de Informática																								1	1	1	1
Técnico/a de Informática																1										1	0
Assistente Técnico/a						2		3	8	10	1			2		7	1	5	5	3		1	2	33	17		

¹ O Mapa de Pessoal aprovado prevê 341 postos de trabalho, dos quais 330 pertencem ao IHRU, I. P., e 11 à Estrutura de Gestão do IFRRU. Prevê o Gabinete de Fiscalização a criar por deliberação do Conselho Diretivo.

Lugares Ocupados por Género (em 31/12/2021)																											
		CD		GIP		GAI		DPAH		DPRPI		DGPA		OHARU		DEPA		DGF		DARH		DJ		DSI		TOTAL	
		F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Assistente Operacional										1						2				2						0	5
Total		1	2	2	0	0	1	16	8	9	27	28	9	2	1	9	6	16	8	15	13	12	3	5	5	115	83

1.5. Recursos Financeiros

Atendendo à natureza do IHRU, I. P., de instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, as suas receitas provêm da sua atividade, bem como de transferências do Orçamento do Estado. O quadro abaixo espelha a distribuição das verbas inscritas em termos de orçamento de funcionamento e de investimento para o ano de 2022 (não obstante vir a ser aprovado outro orçamento em decorrência da aprovação do OE 2022).

DESIGNAÇÃO	PLANEADO
Orçamento de Funcionamento (OF)	53.853.624 €
Despesas c/Pessoal	9.880.319 €
Aquisições de Bens e Serviços	9.654.442 €
Outras despesas correntes	5.460.505 €
Despesas de Capital	28.858.358 €
Orçamento de Investimento (OI)	282.833.700 €
Despesas c/Pessoal	- €
Aquisições de Bens e Serviços	638.379 €
Outras despesas correntes	- €
Despesas de Capital	282.195.321 €
Outros valores	4.656.469 €
Total (OF+OI+OV)	341.343.793 €

2. Alinhamento Estratégico

O ciclo de gestão que se inicia acarreta desafios acrescidos para o IHRU, I. P., quer pela crescente importância atribuída à área da habitação nos últimos anos em termos de políticas públicas, quer pela relevância dos objetivos do PRR na componente da habitação.

2.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais

Para o ciclo de gestão 2022, foram definidos seis objetivos estratégicos (plurianuais) e nove objetivos operacionais (anuais), cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

Objetivos Estratégicos (OE)	
OE 1	Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR
OE 2	Garantir o acesso à habitação a custos acessíveis aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado
OE 3	Contribuir para qualificar o Parque Habitacional Público
OE 4	Acompanhar a evolução do mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional
OE 5	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado
OE 6	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação

Para a implementação da estratégia estão definidos para ao ciclo de gestão 2022, nove Objetivos Operacionais (OP):

Objetivos Operacionais (OP)	
OP 1	Apoiar soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
OP 2	Apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis e de transição
OP 3	Promover a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis
OP 4	Incentivar o arrendamento habitacional
OP 5	Promover a reabilitação, conservação e manutenção do edificado
OP 6	Aumentar a eficiência do modelo de gestão do património do IHRU, reforçando os procedimentos de atribuição das habitações e uma gestão de proximidade
OP 7	Produzir informação especializada sobre o sector da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana
OP 8	Promover ações de fiscalização e reportar às entidades competentes as desconformidades detetadas

Objetivos Operacionais (OP)	
OP 9	Criar e desenvolver as capacidades institucionais, designadamente nas vertentes do capital humano, transformação digital e gestão de fundos comunitários

2.2. Matriz de Relação Objetivos Estratégicos e Operacionais

A base de um planeamento eficaz e eficiente assenta em larga medida na sua coerência interna, ou seja, na aferição da relação entre os objetivos dos vários níveis, da forma como o nível operacional contribui para a sua prossecução do nível estratégico. Neste sentido, importa representar esta relação de forma gráfica, em que (+++) configura uma relação forte, (++) uma relação média e (+) uma relação indireta:

		OE 1	OE 2	OE 3	OE 4	OE 5	OE 6
		Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR	Garantir o acesso à habitação a custos acessíveis aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado	Contribuir para qualificar o Parque Habitacional Público	Acompanhar a evolução do mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação
OP1	Apoiar soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação	+++	++	+			+++
OP2	Apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis e de transição	++	+				++
OP3	Promover a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis		+++	++			++
OP4	Incentivar o arrendamento habitacional		+			++	+
OP5	Promover a reabilitação, conservação e manutenção do edificado			+++			++
OP6	Aumentar a eficiência do modelo de gestão do património do IHRU, reforçando os procedimentos de atribuição das habitações e uma gestão de proximidade			+++			+++

		OE 1	OE 2	OE 3	OE 4	OE 5	OE 6
		Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR	Garantir o acesso à habitação a custos acessíveis aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado	Contribuir para qualificar o Parque Habitacional Público	Acompanhar a evolução do mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação
OP 7	Produzir informação especializada sobre o sector da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana				+++		
OP 8	Promover ações de fiscalização e reportar às entidades competentes as desconformidades detetadas					++	+
OP 9	Criar e desenvolver as capacidades institucionais, designadamente nas vertentes do capital humano, transformação digital e gestão de fundos comunitários	++	+	+	+	+	++

3. Principais Áreas de Atuação

No quadro das suas atribuições e competências, o planeamento da atividade do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2022, foi estruturado em cinco áreas atuação principais, a saber:

- ✓ Suporte às Políticas Públicas de Habitação;
- ✓ Gestão de Programas e Iniciativas de Apoio à Habitação;
- ✓ Administração do Património;
- ✓ Promoção de Habitação a Preços Acessíveis;
- ✓ Incentivos ao Arrendamento.

3.1. Suporte às Políticas Públicas de Habitação

Caracterização e enquadramento

O IHRU, I. P., é a entidade pública promotora da política nacional de habitação, cabendo-lhe, nessa medida, promover e desenvolver todas as atividades conducentes à criação, implementação, execução e monitorização de medidas de política, iniciativas e instrumentos de atuação no setor da habitação.

Neste domínio cabe ao IHRU, I. P.

- Providenciar pela realização de um inventário que abranja os imóveis do domínio privados do Estado, da Administração indireta do Estado e do setor empresarial do Estado que sejam de uso habitacional, bem como os devolutos ou disponíveis, incluindo terrenos, cujas condições ou características permitam a sua afetação àquele uso, diretamente ou mediante processo de reconversão ou de construção.
- Propor medidas de melhoria às políticas públicas da área da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano;
- Propor alterações legislativas, regulamentares e normas técnico-económicas adequadas à prossecução da política pública de habitação e reabilitação urbana;
- Participar na elaboração ou emitir parecer relativamente a projetos legislativos e regulamentares, propostos por outros órgãos e serviços da administração pública;
- Colaborar com os municípios e demais públicas na implementação dos instrumentos de políticas públicas da habitação e da reabilitação urbana.

- Emitir pareceres referentes a Operações de Reabilitação Urbana, promovidas em Áreas de Reabilitação Urbana.

No ano de 2022, e na área de suporte às políticas públicas de habitação compreende também a atividade do OHARU, unidade orgânica, que concentra a sua atuação:

- no estudo e análise prospetiva nos diversos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e no acompanhando a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional;
- na elaboração do relatório anual de habitação no âmbito da monitorização do Programa Nacional de Habitação (PNH) e demais relatórios nos domínios da reabilitação e conservação do edificado, da dinamização do mercado de arrendamento e dos programas de financiamento à Habitação;
- na produção e divulgação de informação estatística relevante, estabelecendo, sempre que necessário, formas de articulação com outras entidades e serviços da administração do Estado, no sentido de obter os dados que assegurem o reporte e a divulgação de informação pertinente.

Finalmente, e decorrente das responsabilidades cometidas ao IHRU, I. P., em matéria de execução da Componente 2 – Habitação do PRR, cabe-lhe:

- Prestar apoio técnico a municípios ou outras entidades no âmbito da adesão, implementação execução dos investimentos integrados no PRR, designadamente, o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, a BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário e Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis;
- Estabelecer um modelo de governação que garanta um elevado grau de coordenação entre os diversos intervenientes internos e externos ao IHRU, I. P., e que tenha em consideração princípios fundamentais, como a simplificação, a transparência e a prestação de contas, a participação, a centralização da gestão e a descentralização na execução, a segregação de funções e a orientação para resultados.
- Acompanhar e reportar a execução dos três investimentos designadamente pela recolha, tratamento de informação de suporte à prestação de informação à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP).

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para o ano de 2022, está planeado:

- Criar o Grupo de Coordenação Interna do PRR com vista à existência de uma estrutura interna que integre todas as áreas funcionais do Instituto maximizando a sua articulação no sentido de proporcionar um conhecimento alargado e transversal das várias componentes e processos associados aos três investimentos do PRR;
- Definir o modelo de governação clarificando para cada área de atuação, complementar ou de suporte as funções mais relevantes para a execução do PRR, identificando as tarefas a desenvolver e os recursos a mobilizar;
- Alargar o Projeto “Medir, Conhecer e Gerir” ao acompanhamento da execução dos três investimentos do PRR por recurso à ferramenta *Power BI* e tendo por referência as metas intercalares e globais desse Plano;
- Recolher nos sistemas de informação, os necessários elementos para efeitos de elaboração dos Relatórios de Progresso e de Pós-Contratação e respetiva submissão no Sistema de Informação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
- Dar continuidade à realização do inventário do património público com aptidão para uso habitacional em colaboração com as entidades gestoras desse património imóveis e sinalizar os imóveis devolutos ou disponíveis identificados no âmbito do inventário como de uso habitacional ou aptos para este fim e, se for o caso, propor a sua integração na Bolsa de Imóveis, bem como os imóveis passíveis de cedência para promoção municipal;
- Proceder à aquisição de direitos sobre imóveis, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2021, de 13 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro, que estabelece a instrução do procedimento de seleção dos imóveis a adquirir com ou sem consulta ao mercado, respetiva avaliação e formalização.
- Elaborar o relatório de acompanhamento da gestão da Bolsa de imóveis;
- Implementar o Projeto a “A Habitação em números”, que incide na conceção de um sistema de informação estatística sobre habitação, arrendamento e reabilitação urbana e consequente produção de informação estatística regular;
- Implementar o Projeto “+Avaliação +Habitação” que consiste na definição e implementação do plano de avaliação anual de políticas, programas e iniciativas sob gestão do IHRU, I. P.;

- Projeto “Quero arrendar! Acesso à habitação em Portugal” que prevê a disponibilização de estudo anual sobre o estado do mercado de arrendamento habitacional em Portugal, envolvendo análise de diversos segmentos deste mercado.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Realização do Inventário dos imóveis previstos no n.º 1 do art.º 3.º DL 82/2020 (partilhado com o DSI)	100%
Sinalizar os imóveis devolutos com vista à respetiva Integração na Bolsa.	100%
Aquisição de direitos sobre imóveis, ao abrigo da RCM n.º 171/2021 e DL n.º 109-C/2021	100%
Elaboração de relatório de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis (partilhado com a DGF)	1
Estudo sobre o mercado de arrendamento habitacional (data)	30 nov

3.2. Programas de Apoio à Habitação

Caracterização e enquadramento

Ao IHRU, I. P., compete gerir programas nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento e à reabilitação urbana. Nessa medida, e atendendo ao consubstanciado na Nova Geração de Políticas de Habitação e ao veiculado no Plano de Recuperação e Resiliência, o presente ciclo de gestão será marcado pela continuidade da implementação de instrumentos de atuação vocacionados para promoção de soluções habitacionais para as famílias mais carenciadas e sem alternativa habitacional, pelo apoio à disponibilização de alojamento de caráter urgente, temporário ou de transição, e de apoio financeiro ao alargamento ao Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis. Complementarmente cabe a esta área funcional prosseguir com a implementação de medidas de incentivo à reabilitação urbana.

A gestão de programas e iniciativas de apoio à habitação, ao alojamento urgente e à reabilitação urbana, compreende um vasto conjunto de atividades que contribuem forçosamente para a adesão e

operacionalização das medidas e programas no domínio do apoio ao acesso a uma habitação condigna, e implica, entre outras ações, a prestação de apoio técnico à instrução de candidaturas, à análise da conformidade com os pressupostos dos programas/medidas, à apreciação técnica, financeira e legal dos projetos apresentados, ao acompanhamento da sua execução e, bem ainda, de apuramento permanente dos resultados alcançados.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para o ano de 2022, destacam-se, para esta área de atividade, o desenvolvimento das seguintes medidas, projetos e atividades:

Financiamento PRR | 1.º Direito, BNAUT e Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis

- Prestação de apoio técnico às entidades beneficiárias e/ou promotoras dos investimentos 01 e 02 do Plano de Recuperação e Resiliência - relativos ao Programa 1.º Direito e à BNAUT para efeitos de avaliação da conformidade técnica, financeira e legal dos projetos apresentados com os normativos, critérios e requisitos dos programas ou iniciativas;
- Elaboração de análise técnica e financeira das candidaturas e apresentação de propostas de decisão com vista à celebração de Acordos de Colaboração e/ou de Financiamento ao abrigo do 1.º Direito bem como a prestação de apoio à utilização da plataforma eletrónica do 1.º Direito.
- Apreciação de candidaturas em função dos requisitos de acesso a financiamento no âmbito da BNAUT, após emissão de parecer técnico do ISS, I.P, sobre a viabilidade /mérito das soluções de alojamento propostas, e elaboração de propostas conducentes à celebração de Acordos de Financiamento com as entidades proponentes;
- Acompanhamento permanente da execução das operações aprovadas no âmbito do 1.º Direito e BNAUT, mediante follow up contínuo da execução física e financeira dos projetos aprovados;
- Concessão de financiamento a municípios para efeitos de operacionalização do Investimento 05 da Componente 2 do PRR – Habitação sobre o qual recai a implementação de programas municipais de promoção de rendas acessíveis;
- Registo, produção, organização e disponibilização de informação sobre a execução dos investimentos 01, 02 e 05 da Componente 2 do PRR, para efeitos de avaliação da performance

do IHRU, I. P. em matéria de gestão de fundos comunitários bem como de reporte à Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Complementarmente e no que respeita a outros programas sob gestão do IHRU, I.P., importa destacar:

Que no âmbito do Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, se procede à:

- Prestação de apoio técnico aos municípios para efeito de instrução das candidaturas ao Programa Porta de Entrada na plataforma do programa, conducente à celebração de Protocolos de Cooperação Institucional (PCI);
- Apreciação técnica e financeira dos projetos apresentados, incluindo a análise da viabilidade de financiamento das soluções habitacionais propostas;
- Concessão do financiamento para as soluções habitacionais abrangidas pelos Protocolos celebrados no âmbito do Porta de Entrada;
- Monitorizar da execução física e financeira da execução de acordo com o estabelecido em sede de Protocolos de Cooperação Institucional.

Que no âmbito do **Programa Reabilitar para Arrendar**, se:

- Efetua a análise técnica e financeira e elaborar as propostas de financiamento de acordo com as condições de acesso ao Programa;
- Acompanha a execução física e financeira dos projetos aprovados ou a aprovar.

Indicadores e Metas

Indicadores	Meta 2022
Estratégias Locais de Habitação consideradas em conformidade pelo IHRU, I. P. (n.º de ELH em conformidade)	80
Prazo para cumprimento da meta 335 do i01 PRR (assinatura de acordos de colaboração ou de financiamento ao abrigo do programa 1.º dto) (n.º dias)	365
N.º de Habitações para os quais foram assinados acordos de colaboração ou financiamento ao abrigo do Programa 1.º Direito	9.000

Indicadores	Meta
Famílias a realojar ao abrigo do Programa Porta de Entrada	50
Prazo para o cumprimento da Meta 338 do i01 PRR (contratualização de fogos) (n.º de dias)	365
Prazo para o cumprimento da meta 341 do i02 do PRR (contratualização de fogos no âmbito da BNAUT) (n.º de dias)	365
Prazo para o cumprimento da meta 370 do i05 do PRR (contratualização de fogos no âmbito do Parque habitacional Público a custos acessíveis) (n.º de dias)	365

3.3. Administração de Património

Caracterização e enquadramento

O IHRU, I. P., é um Instituto Público de regime especial dotado de património próprio, podendo este ser classificado, do seguinte modo:

- Património de habitação social** O parque de habitação social do IHRU, I. P., integra cerca de 12.000 frações, distribuídas por 147 bairros em território nacional. Trata-se do património transitado do ex-IGAPHE, revertido da Fundação D. Pedro IV, proveniente do extinto Governo Civil de Lisboa e do transferido do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.. Nos arrendamentos das frações habitacionais coexistem vários regimes de rendas: arrendamento apoiado, renda apoiada, renda condicionada, renda social, entre outros. Quanto às frações não habitacionais estas estão maioritariamente afetadas a equipamentos sociais. Este património destina-se a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares de baixos rendimentos e/ou a outras situações de vulnerabilidade e emergência social.

O IHRU, I. P., enquanto entidade detentora e gestora deste património, tem desenvolvido um esforço significativo no sentido de garantir a qualificação, conservação e reabilitação do seu parque habitacional. No caso do património de habitação social, grande parte deste investimento foi possível com recurso a um empréstimo do Banco Europeu de Investimento

(BEI) e aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através dos quais foi financiada a reabilitação de diversos bairros.

Mais recentemente, houve lugar ao desenvolvimento de intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no quadro do Programa de Estabilização Económica e Social e no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE). Este esforço de investimento tem permitido inverter o processo de degradação acentuada do património, prolongar a vida útil do edificado e, simultaneamente, aumentar o nível de conforto térmico e higrométrico das habitações.

- **Património não habitacional** Instituto é ainda proprietário de alguns equipamentos dispersos por vários concelhos e com diferentes origens, designadamente, os provenientes do processo legal de aquisição pelo ex-INH à Direção Geral do Património, e os transferidos do ex-IGAPHE aquando da sua extinção, em 2007.

No domínio da administração deste tipo de património, o IHRU, I. P., em 2022 pautará a sua atuação pela promoção e desenvolvimento da máxima eficácia na gestão dos arrendamentos, designadamente, pelo reforço da sua presença nos territórios, e continuará a assegurar as necessárias operações de qualificação, conservação e manutenção do parque habitacional, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos que aí residem.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

De entre as medidas e projetos a desenvolver destacam-se, no âmbito da gestão do arrendamento do património habitacional:

- Dar continuidade à atribuição de habitações por sorteio ou por seriação através da plataforma IHRU Arrenda, quer em regime de arrendamento acessível, quer em regime de arrendamento apoiado;
- A seleção, a coordenação e a identificação das equipas e dos territórios para a constituição das primeiras três equipas de gestão local;
- A atribuição de habitações a grupos sociais em condição de vulnerabilidade grave e urgente como são os casos das vítimas de violência doméstica ou as pessoas em situação de sem-abrigo, com enquadramento nos protocolos celebrados com a CIG – Comissão

para a Igualdade do Género e com o Instituto de Segurança Social (ISS, I. P.) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.);

- Transferência de agregados familiares residentes no património do IHRU, I. P., por forma a adequar a habitação às necessidades identificadas, seja do ponto de vista da tipologia, de situações de mobilidade funcional reduzida ou de trajetórias profissionais, entre outras, como o sentimento de insegurança, problemas de saúde ou situação de isolamento;
- Celebração de acordos de regularização de dívida com arrendatários em situação de incumprimento permitindo que aqueles procedam à sua amortização em prestações e de acordo com as suas possibilidades financeiras;
- Acompanhamento e análise das ocupações ilegais ou indevidas de habitações do parque habitacional do IHRU, I. P., procurando promover as soluções mais adequadas a cada situação que, em casos excecionais, pode corresponder à regularização da mesma;
- Participação na gestão de condomínios, assegurando os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns dos edifícios, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei;
- Criação das condições para que as administrações de condomínio possam promover as obras de reabilitação dos edifícios;
- Promoção da participação organizada dos arrendatários na gestão das partes comuns dos edifícios, através da designação de gestores informais, comissões de lotes ou outras formas de participação;
- Reinício das intervenções-piloto, a partir de 1 de janeiro de 2022, nos Bairros Cabo Mor, no concelho de Vila Nova de Gaia, São Pedro de Elvas, no concelho de Elvas, e Zona da Escola Técnica no Concelho de Ponte de Lima, do Programa “Da Habitação ao Habitat”, assegurando o IHRU, I. P., enquanto coordenador do programa, a prestação de apoio às equipas de ação local, colaborando na operacionalização das ações previstas nos Planos de Ação com os diferentes parceiros, e garantindo a monitorização do seu desenvolvimento e o respetivo reporte à Comissão de Acompanhamento;

Relativamente à **qualificação do património** e com vista a conferir melhores condições de conforto e segurança aos alojamentos, melhorando a vida das comunidades residentes. De entre as medidas a desenvolver, destacam-se as seguintes ações:

- Execução das intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas pelo Programa de Estabilização Económica e Social e pelo Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), Planos de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) e da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE), enquanto instrumentos âncora de estratégias de intervenção e de proximidade às populações;
- Reabilitação de fogos devolutos, bem como intervenções de conservação e de manutenção do parque habitacional, por forma a melhorar as condições de habitabilidade.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Elaboração de proposta de competências e de localização das equipas de gestão local (data)	30 junho
Contratação dos prestadores de serviços para a elaboração do Plano de ação e dos acordos de cooperação e contratação da entidade de coordenação e apoio às equipas no âmbito do Programa da Habitação ao Habitat (dias decorridos até outorga dos contratos)	31 maio
Atribuição de fogos através da Plataforma IHRU Arrenda e ao abrigo dos regimes excecionais	130
Acordos de regularização de rendas em dívida em habitação social e rendas acessíveis (n.º)	200
Acompanhamento de agregados (n.º de fichas de acompanhamento técnico)	260
Constituição de condomínios (n.º de condomínios constituídos)	50
Intervenções de reabilitação de fogos devolutos do parque habitacional do IHRU, I. P., ou sob a sua gestão (n.º de fogos com auto de receção provisória)	200
Consignação de empreitadas para intervenções de grande reabilitação de partes comuns do património edificado do IHRU ou sob sua gestão (n.º de fogos abrangidos pelas empreitadas consignadas)	950
Lançamento de procedimento de contratação de empreitada e/ou serviços para a conservação e	350

Indicadores	Meta
manutenção do parque habitacional arrendado do IHRU, ou sob a sua gestão (n.º intervenções com auto de receção provisória)	

3.4. Promoção da habitação a preços acessíveis

Caracterização e enquadramento

Constitui desde 2018, um objetivo central da política pública de habitação, garantir o acesso à habitação a todos os que não têm resposta por via do mercado. Este desígnio da Nova Geração de Políticas de Habitação, reforçado pela Lei de Bases da Habitação, pelo Plano de Estabilização Económica e Social e mais recentemente, pelo Plano de Recuperação e Resiliência, determina ao IHRU, I. P., o desenvolvimento de operações conducentes ao alargamento da oferta habitacional para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias.

Neste âmbito, o IHRU, I. P., assume competências enquanto:

- i. Proprietário de património habitacional não afeto à habitação social e que disponibiliza no Programa de Arrendamento Acessível, com vista ao alargamento deste segmento no mercado de arrendamento;
- ii. Proprietário de uma bolsa de terrenos sobre os quais pode conceder direitos de superfície para efeitos de construção de habitação para arrendamento a preços acessíveis;
- iii. Beneficiário intermediário do PRR (investimento 05 da Componente 2), e que se materializa na concessão de financiamento aos municípios para o desenvolvimento de programas municipais de promoção de rendas acessíveis;
- iv. Beneficiário direto do PRR, no âmbito do qual o IHRU, I. P. desenvolve operações de aquisição, loteamento, urbanização e gestão de terrenos, promoção de construção e reabilitação, ou reconversão de imóveis destinadas a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva.

Neste domínio, atuação do IHRU, I. P., ganha expressão:

- Na promoção própria de habitação, mediante a construção de empreendimentos em terrenos de que é proprietário, destinados na sua totalidade ao Arrendamento Acessível;
- Na reabilitação dos imóveis do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, do Decreto Lei n.º 94/2019, de 16 de julho e ainda na Lei da Infraestruturas Militares (Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro) e a sua afetação à Bolsa Imóveis Públicos para Arrendamento a preços acessíveis;
- Na aquisição de imóveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro, para afetação à Bolsa de Imóveis Públicos para Arrendamento a preços acessíveis;
- Na promoção de parcerias público-comunitárias, operacionalizadas mediante constituição de consórcios com entidades do terceiro setor, como sejam as cooperativas, associações de moradores ou outras entidades sem fins lucrativos.

Neste âmbito, pode ainda o IHRU, I. P., proceder à disponibilização de imóveis para a Bolsa através da sua integração no Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE).

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

No ano de 2022, para esta área de atuação, prevê-se a execução das seguintes medidas, projetos ou atividades:

- Promoção de concursos para a elaboração de projetos com vista à contratação de projetistas externos para construção, requalificação ou reconversão de património suscetível de integrar a Bolsa de Imóveis Públicos para Arrendamento.

Neste âmbito, enquadram-se:

- O Plano Integrado de Almada (PIA). Em 19 de julho de 2019 foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o IHRU, I. P., e o Município de Almada, em razão dos objetivos comuns de política pública central e local no domínio de habitação, nomeadamente, no que diz respeito à oferta de habitação a preços acessíveis, passando esta pela execução do Projeto Habitacional Almada Poente. Este projeto prevê, entre outras ações, a promoção pelo Instituto de um conjunto de 12 empreendimentos em regime de Habitação a custos controlados destinados a arrendamento acessível, a desenvolver nos terrenos de sua propriedade. Para o ano

de 2022 prevê-se a promoção de um concurso de conceção com vista à seleção das equipas projetistas para a elaboração do projeto - Conjunto Habitacional da Quinta da Boa Esperança. O local a intervir tem uma dimensão de 8.353 m², para o qual se prevê a construção de um total de 100 fogos.

- O Plano Integrado de Setúbal (PIS) que compreende a execução do Projeto Habitacional de Setúbal Nascente, a cidade de Setúbal irá poder contar com um reforço da oferta de casas novas e acessíveis. Em causa está um projeto do IHRU, I. P. para promover na cidade a construção de cerca de três mil habitações de custos controlados, no seguimento do acordo celebrado com a Câmara Municipal de Setúbal.
- A cedência do direito de superfície de terrenos operacionalizada por via de consórcio com entidades do terceiro setor, selecionadas através de procedimento concursal e na modalidade de Promoção Público-Comunitária tendo em têm em vista a construção de habitações de custos controlados a atribuir em regime de arrendamento acessível nos municípios de Setúbal e Vila Nova de Gaia.
- A Reabilitação de património propriedade do IHRU, I. P. ou sob a sua gestão para posterior afetação à Bolsa de imóveis públicos para arrendamento acessível. Perspetiva-se que sejam reabilitados imóveis devolutos, identificados no inventário com aptidão habitacional, o património imobiliário habitacional do IHRU, I. P., bem como parte dos imóveis elencados no Decreto-Lei nº 82/2020, de 2 de outubro e nos anexos I, II e III do Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de julho diploma e nos anexos I, II e III ao Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de julho. Serão igualmente objeto de reabilitação ou de conversão para arrendamento acessível parte dos imóveis provenientes da LIM – Lei das Infraestruturas;
- A aquisição de imóveis a título oneroso de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82/2020, na redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro, com vista à sua integração na bolsa de imóveis do Estado para habitação e para efeitos de alargamento da oferta habitacional pública a custos acessíveis dirigida a famílias de rendimentos intermédios. Os imóveis a adquirir localizam-se em vários concelhos das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e da região do Algarve.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Abertura de procedimentos para a contratação de equipas projetistas para elaboração de projetos de construção ou de reabilitação de edifícios, tendo em vista a disponibilização de habitações para arrendamento acessível, em cumprimento das metas PRR.	19
Aquisição de direitos sobre imóveis, ao abrigo da RCM n.º 171/2021 e DL n.º 109-C/2021	100%

3.5. Incentivos ao arrendamento

Caracterização e enquadramento

O IHRU, I. P., tem por atribuição, entre outras, a gestão de programas específicos dos domínios da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano. Assim, no que respeita ao arrendamento, destaca-se o Programa de Arrendamento Acessível, o qual foi criado em reconhecimento da imperiosa necessidade de alargar a oferta de habitação para arrendamento a preços acessíveis, tendo complementarmente sido estabelecido o programa Chave na Mão, com vista a apoiar essa oferta em conjugação com objetivos de mobilidade das famílias para territórios de baixa densidade.

Ainda no âmbito das iniciativas ao arrendamento, e com vista a responder às necessidades específicas de determinados grupos etários e socioeconómicos, o IHRU, I. P., gere igualmente o Programa Porta 65 – Jovem, que visa apoiar o arrendamento por parte dos jovens até aos 35 anos, e a plataforma do Novo Regime de Arrendamento Urbano que faz a gestão de atribuição de subsídios de renda a grupos vulneráveis (com carência económica/idosos/portadores de deficiência) que não conseguiriam, de outro modo, suportar a atualização das rendas.

Gestão do Programa de Arrendamento Acessível

O Programa de Arrendamento Acessível visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis, face aos rendimentos dos agregados familiares. Este programa pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes

permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado.

O Arrendamento Acessível tem por base a concessão de incentivos fiscais a entidades públicas e privadas, coletivas e singulares, que coloquem os seus prédios ou frações urbanas em arrendamento habitacional permanente dentro do limite de valor de renda definido pelo programa. Este programa visa abranger novos contratos de arrendamento que venham a ser celebrados, desde que se encontrem em cumprimento com os requisitos estabelecidos.

Gestão do Programa Porta 65 Jovem

O programa Porta 65 Jovem - Arrendamento por Jovens – criado em 2007, através do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, prossegue objetivos concretos na área do arrendamento para uma faixa etária definida, contribuindo para a dinamização desse mercado e para a autonomia dos jovens que pretendem arrendar casa. Com a publicação da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei que cria o programa, foi aumentado o limite superior de idade de acesso, de 30 até aos 35 anos e alargado o período de subvenção para 60 meses, sendo igualmente alterado o montante da majoração da subvenção mensal para jovens/agregados, jovens com dependentes a cargo ou com deficiência permanente e para agregados monoparentais. Visa, assim, apoiar jovens entre os 18 e os 35 anos que, no início da sua atividade profissional, estão sujeitos a uma maior mobilidade territorial. O apoio no âmbito deste programa traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses. Neste programa, a tramitação processual é realizada de forma integralmente desmaterializada, sendo o mesmo gerido através de uma plataforma informática. A utilização de novos meios tecnológicos permite obter uma melhor produtividade com um efetivo ganho de eficiência e facilidade de acesso por parte dos cidadãos, o que garante uma grande economia de meios humanos afetos ao programa.

A gestão corrente deste programa consiste na manutenção da plataforma informática, análise e tratamento de candidaturas, comunicação de elementos em falta, prestação de esclarecimentos, publicitação, bem como a fiscalização, controlo e comunicação de verbas a liquidar.

O enorme interesse dos jovens por este programa e o alargamento operado pela Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, ao nível do universo abrangido, tem resultado na insuficiência das dotações orçamentais para apoiar a totalidade das candidaturas apresentadas, verificando-se a necessidade de proceder a uma hierarquização das mesmas de acordo com os critérios legalmente previstos, não sendo possível abranger a totalidade do universo de jovens candidatos.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

No ano de 2022, perspetiva-se para esta área funcional o desenvolvimento das seguintes medidas:

- Gestão do programa Porta 65 Jovem, designadamente análise e acompanhamento das candidaturas e apoio aos candidatos/beneficiários;
- Gestão do Programa de Arrendamento Acessível - PAA Análise e acompanhamento das candidaturas;
- Análise de compatibilidade de Programas Municipais com o PAA, através da verificação de compatibilidade de Programas Municipais de Arrendamento Acessível com o PAA;
- Prestar informação aos candidatos e beneficiários dos incentivos ao arrendamento sobre os respetivos processos.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Porta 65-jovem - Jovens a beneficiar do Incentivo (n.º de jovens)	19.500
Porta 65-jovem - Candidaturas aprovadas (n.º de candidaturas)	19.000
Programa de Arrendamento Acessível – contratos enquadrados (n.º)	500

4. Áreas Funcionais Complementares e de Suporte

4.1. Auditoria Interna

Caraterização e enquadramento

À semelhança de áreas funcionais, o planeamento da área de atuação da Auditoria Interna compreende atividades decorrente das responsabilidades do IHRU, I. P., em matéria de implementação da Componente 2 do PRR. Efetivamente, o Plano de Recuperação e Resiliência veio determinar a necessidade de criação de um sistema de controlo interno que, entre outros instrumentos, consubstancie uma efetiva análise e avaliação dos processos críticos (de gestão, de negócio e de suporte) e permita propor o desenvolvimento de soluções que contribuam para o incremento do rigor, da eficiência e da eficácia da gestão e que acrescentem valor para a organização. Esta área funcional compreende a avaliação de riscos, identificando-os, analisando as suas origens e propondo soluções de mitigação. Esta área de intervenção, assegurará também a programação e o planeamento dos trabalhos de auditoria, enquanto exigência gestionária do PRR.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Tendo presente a criação recente desta área de suporte, para o ano 2022, estão previstas as seguintes ações:

1. Desenvolver a estrutura documental do sistema de controlo interno do IHRU, I. P. que inclua: a elaboração do manual de gestão e controlo interno do PRR; o manual de gestão do risco; a declaração de política antifraude, o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC), procedimentos de tratamento de denúncias e outras orientações técnicas.
2. Avaliar os riscos do Sistema de Controlo Interno do IHRU, I. P. através da programação, planeamento, execução e reporte de auditorias internas. Assim, consideram-se auditorias internas, todas as verificações a efetuar no âmbito do PRR, complementarmente às ações de controlo aos processos internos do instituto.

Indicadores e metas

Para dar forma aquelas iniciativas foram considerados dois indicadores e as correspondentes metas, a saber:

Indicadores	Meta 2022
% de conclusão da estrutura documental do sistema de controlo interno do IHRU.	85%
% de execução do programa anual de auditorias	85%

4.2. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

Caracterização e enquadramento

No que respeita às competências desta área funcional, designadamente na área de atividade do planeamento e acompanhamento da atividade e performance do instituto, cabe-lhe desenvolver os trabalhos conducentes à apresentação e acompanhamento dos Instrumentos de Gestão (Plano e Relatório de Atividades, QUAR e Relatório de Autoavaliação) bem como a produção dos relatórios de monitorização intercalar da atividade de caráter obrigatório.

Quanto à cooperação institucional, cabe-lhe assegurar a representação institucional num conjunto de Planos e Estratégicas Nacionais e/ou Setoriais em que o IHRU, I. P. está envolvido, mediante a concretização das ações aí previstas bem como da elaboração dos reportes solicitados pelos organismos coordenadores.

Sendo o IHRU, I. P. a entidade responsável pela execução da componente da Habitação (C2) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é ainda da responsabilidade desta área:

- Assegurar a atividade de reporte da execução da Componente 02 – Habitação junto da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), designadamente, pela elaboração e submissão regular dos Relatórios de Progresso e de Pós-Contratação;
- Desenhar e implementar um sistema de monitorização que permita de uma forma contínua acompanhar a execução dos investimentos previstos, identificando quaisquer aspetos que obstaculizem o alcance das metas e resultados contratualizados e nos prazos fixados.

Por fim, continuará ainda a ser assegurado o apoio à academia em matéria de disponibilização de informação específica sobre o setor da habitação para efeitos de elaboração de trabalhos académicos ou de investigação.

Quanto à área de atividade das relações públicas e da comunicação, cabe ao IHRU, I. P. garantir a disponibilização de informação pública, a comunicar e divulgar as iniciativas, programas e ações do Instituto e, bem assim, apoiar o Conselho Diretivo na gestão da relação com a Comunicação Social.

Esta área de atividade tem ainda a responsabilidade de garantir o acolhimento e atendimento dos cidadãos (presencial e eletrónico) do Instituto, bem como a produção e atualização de conteúdos a disponibilizar no Portal da Habitação, com vista a informar convenientemente todos aqueles que o procuram direta ou indiretamente, nas temáticas da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana.

Assegura ainda as relações institucionais com entidades governamentais e não-governamentais a nível nacional e internacional, destacando-se os reportes às várias entidades da União Europeia e das Nações Unidas, e os contributos solicitados no âmbito de outros processos de cooperação.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Identificam-se, no âmbito desta área de atividade, um conjunto de medidas e projetos que, ao longo de 2022, serão objeto de especial atenção:

- Elaboração dos Instrumentos de Gestão, sendo uma atividade anual (desagregada em trimestres/semestre) de continuidade, traduz-se na elaboração do Plano e Relatório de Atividades, QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização, e Relatório de Autoavaliação, enquanto instrumentos de planeamento e monitorização da atividade do instituto.
- No âmbito do PRR, cabe-lhe:
 - Assegurar a atividade de reporte da execução da Componente 2 – Habitação à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), designadamente, através da elaboração e submissão obrigatória e de carácter regular dos Relatórios de Progresso e de Pós contratação;
 - Desenhar e implementar um sistema de monitorização que permita de uma forma contínua acompanhar a execução dos investimentos previstos no PRR, identificando quaisquer aspetos que obstaculizem o alcance das metas e resultados contratualizados e nos prazos fixados.
 - Implementar o Plano de Comunicação e Divulgação, tendo por referência a Orientação Técnica, n.º 5/2021 (OT5 do PRR), o qual o qual definirá as regras e procedimentos a adotar.

- Implementação da OT5 – PRR no Portal da Habitação, que implica o levantamento, produção e atualização de conteúdos para disponibilização no site do IHRU, I. P.
- A realização de mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira, em 2022, previsivelmente, recuperando o formato presencial, que implicará o desenvolvimento dos procedimentos associados à iniciativa, designadamente, elaboração do Regulamento do Prémio, composição do júri, receção de candidaturas, reuniões, visitas aos locais e preparação da cerimónia de distinção;
- A participação do IHRU, I. P. em exposições, feiras, seminários e outras iniciativas e compreende o desenvolvimento de todas as tarefas associadas a estas iniciativas, designadamente, a identificação dos temas, produção de suportes de divulgação, gestão da logística de espaços;
- A gestão de conteúdos Portal da Habitação e do IHRU, I. P. que inclui atividades como a criação, definição e atualização de conteúdos com vista a garantir a disponibilização de informação;
- O acolhimento e atendimento cidadão/entidades através do qual se assegura a prestação de informação com vista a clarificar dúvidas e apoiar o cidadão/entidades na utilização das diferentes plataformas, podendo esta ser prestada na forma presencial, através de e-mail e/ou telefone.
- Gerir a relação do Instituto com os órgãos de comunicação social, cabendo nesta matéria articular e recolher a informação necessária para apoiar o Conselho Diretivo nas respostas às solicitações que lhe são dirigidas.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Elaboração e submissão dos relatórios de caráter obrigatório (RMM e RPC) à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) (n.º de relatórios)	8
Apresentação de um <i>dashborad</i> de acompanhamento dos investimentos do PRR (data)	31 jul
Plano de comunicação e divulgação – OT5 PRR (data)	28 fev
Edição do Prémio NTP (data de conclusão)	out

4.3. Gestão Financeira

Caracterização e enquadramento

Cabe à área de Gestão Financeira do instituto assegurar o planeamento e do controlo de gestão da atividade financeira desenvolvida pelo IHRU, I. P., por forma a assegurar os meios financeiros necessários à sua atividade, gerindo processos de contratação de novos empréstimos ou de desembolso de financiamentos em curso e de requisição de verbas no âmbito do PRR. Esta área funcional procede à monitorização de operações passivas, à análise do risco de novos empréstimos a conceder, através da emissão de pareceres relativos a propostas de investimento a financiar ao abrigo das linhas de crédito disponibilizadas, o reporte interno e externo, no qual se destaca a elaboração do orçamento, sua execução e acompanhamento periódico, os relatórios de gestão intercalares e anuais do instituto, bem como o reporte à EMRP da execução financeira do PRR. Finalmente, procede a gestão dos Títulos de Participação no capital do IHRU, I. P., e o acompanhamento das entidades participadas (fundos de investimento imobiliário, entre outros).

Está, também, na sua esfera de competências, o acompanhamento e controlo da carteira de crédito concedido pelo instituto, o acompanhamento dos pagamentos de subsídios, participações e empréstimos concedidos pelo instituto, e ainda atividades relacionadas com as obrigações de reporte institucionais e legais obrigatórias. Na sua área do controlo de financiamentos, ainda é feito o acompanhamento e gestão dos créditos concedidos no âmbito da atividade do extinto Fundo de Fomento à Habitação, bem como a gestão dos processos de concessão de bonificações de juros suportados pelo Estado.

Finalmente, compete, ainda, a esta área de atividade o registo contabilístico de todas as operações com impacto económico/financeiro de acordo com os princípios e normas contabilísticas em vigor, assegurando a prestação anual de contas, o controlo e análise de todos os fluxos financeiros de entrada e saída do Instituto, bem como o reporte interno e externo da informação contabilística e financeira.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Previsivelmente, o ano 2022, será caracterizado pela intervenção em duas vertentes:

- Uma de caráter mais de continuidade que passa pela elaboração mensal de relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do instituto, incluindo a

requisição de fundos, e o registo de compromissos plurianuais em aplicações externas próprias. Ainda nesta dimensão, se inclui também, a elaboração anual do relatório de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis do Estado (Decreto-Lei n.º 82/2020, 2 de outubro), a elaboração do mapa mensal de Tesouraria, com foco na segregação de verbas entre receitas próprias/empréstimos externos/orçamento de estado e Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

- E, uma segunda vertente, que decorre da incumbência do IHRU, I. P., enquanto entidade gestora da execução nos 3 domínios de atuação do Instituto no âmbito do PRR, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Programa 1.º Direito), investimento PRR RE-C02-i01; Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, investimento PRR RE-C02-i02; Parque público de habitação a custos acessíveis, investimento PRR RE-C02-i05, que se consubstancia no reporte da execução financeira dos investimentos à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), a requisição de verbas - a preparação do pedido de desembolso de fundos PRR e de reembolso de IVA, para posterior submissão no Sistema de Informação do PRR (SIPRR).

Para tornar mais eficiente a atividade descrita anteriormente, num esforço de simplificação e automatização parcial do tratamento da informação, está ainda prevista a utilização de processo e formas alternativas de recebimentos (pagamento por débito direto), a atualização do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) através da qual são geridos os empréstimos, e finalmente, a revisão de procedimentos relativos a pagamentos no que concerne ao procedimento de verificação de participações PRR.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Recuperação de crédito do Programa SOLARH (euros)	50.000
Implementação de procedimento relativo à verificação de pagamentos de participação PRR (data)	30 abr
Elaboração de relatório anual de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis do Estado (n.º de relatórios)	1
Pagamento de Propostas de Utilização de Fundos (n.º de dias após receção do DCF)	Até 3 úteis

4.4. Consultoria Jurídica e Contencioso

Caracterização e enquadramento

Enquanto área de suporte, a área jurídica presta apoio ao Conselho Diretivo e às unidades orgânicas do IHRU, I. P., em matéria de contratação, garantias e consultadoria, e ainda de contencioso, nomeadamente, através da emissão de pareceres jurídicos, da preparação e celebração de protocolos, acordos, contratos e respetivas garantias, em que o IHRU, I. P., é parte, bem como da interposição e acompanhamento de processos judiciais e equiparados.

No âmbito da Contratação, Garantias e Consultadoria compete a esta área funcional:

- Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares na área das atribuições do IHRU, I. P., bem como emitir parecer sobre quaisquer projetos legislativos a solicitação do conselho diretivo e ou da tutela;
- Elaborar protocolos e acordos de colaboração e, em geral, todo o tipo de minutas e de contratos em que o IHRU, I. P., intervenha, e acompanhar os correspondentes processos de contratação;
- Assegurar e controlar a realização de atos de registo predial e de inscrição matricial de imóveis do IHRU, I. P., bem como os atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação;
- Assegurar a consultadoria jurídica ao conselho diretivo e a todas as unidades orgânicas do IHRU, I. P..

Compete-lhe, no âmbito do Contencioso:

- Praticar quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relativos a situações de recuperação de crédito e de processos em contencioso;
- Intervir, em articulação com a Direção de Gestão do Património Arrendado, em quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relacionados com a gestão do património imobiliário do IHRU, I. P., ou que esteja sob gestão deste, incluindo a interposição de ações e execuções relativas a situações de incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações ilegais;
- Intervir, quando tal lhe seja determinado, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos ou disciplinares.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Considerando os objetivos estratégicos e operacionais do Instituto para o ano de 2022, prevê-se, para a área jurídica, designadamente no que concerne ao seu departamento de contratação, garantias e consultadoria (DCGC), além da continuidade da atividade desenvolvida, um acréscimo inerente à implementação e execução do PRR, assumindo-se, ainda, como unidade orgânica de apoio essencial nos domínios da concessão de financiamento, da promoção habitações a preços acessíveis, bem como da prestação de apoio técnico no domínio da consultadoria e apoio à decisão.

Assim, para além de assegurar a execução dos procedimentos e atribuições que estatutariamente lhe cabem nos termos definidos, no ciclo de gestão 2022, cumprirá uma intervenção importante contribuindo para a concretização das metas fixadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e que incide em:

- Elaborar os Acordos de Colaboração e os de Financiamento, bem como instruir os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo do 1.º Direito – Programa de apoio ao acesso à habitação, elaborar os respetivos contratos, e, em geral, prestar o apoio jurídico necessário à sua implementação e desenvolvimento;
- Elaborar os acordos, os protocolos e os contratos de financiamento e instruir os procedimentos de contratação no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT).

Paralelamente, esta área funcional, continuará a:

- Prestar apoio jurídico às Unidades Orgânicas (UO) e ao Conselho Diretivo (CD) nos procedimentos de promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis, designadamente na elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas;
- No âmbito do Programa Porta de Entrada: realizar os procedimentos necessários à celebração dos protocolos, elaborar os Acordos de Financiamento instruir os procedimentos de contratação, redigir os respetivos contratos de financiamento, validar as garantias, no caso dos contratos de empréstimo, com vista à disponibilização de habitações para situações urgentes, imprevisíveis ou de transição;

- Instruir os procedimentos de contratação de empréstimos ao abrigo do Regulamento do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, elaborar as minutas de contrato de mútuo e validar as garantias;
- Prestar o apoio jurídico necessário a todas as unidades orgânicas do Instituto e ao Conselho Diretivo nas questões jurídicas que sejam suscitadas no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, no Programa Porta 65 Jovem e no Programa Reabilitar para Arrendar;
- Prestar apoio técnico em matéria de produção legislativa, nomeadamente, pronunciar-se sobre propostas de diplomas.

No âmbito da área de intervenção relativa ao contencioso, continuará a desenvolver:

- Prática dos atos judiciais e extras judiciais;
- Integração, sistematização e atualização dos dados gerados no âmbito da ação do departamento de Contencioso;
- Padronização de procedimentos;
- Criação e desenvolvimento de minutas;
- Identificação e recuperação de processos sem tramitação recente.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Acordos e contratos de financiamento elaborados ao abrigo dos programas 1.º Dto. e BNAUT em 8 dias úteis*(%)	70%
Contratos de financiamento elaborados ao abrigo dos programas RpA HA e Porta de Entrada em 10 dias úteis* (%)	70%
Uniformização de 80% dos procedimentos e processos (data)	31 dez
Criação de minutas tipificadas de peças processuais, informações, ofícios e outros elementos documentais relevantes (n.º)	20
Identificação de processos sem tramitação recente e subsequente impulso processual (n.º)	25

*A contar da data em que a DJ tenha em seu poder todos os elementos necessários.

4.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública

Caracterização e enquadramento

Sendo as pessoas o recurso mais crítico em qualquer organização, a falta de recursos humanos, que se agravará face às saídas previstas por aposentação e reforma, até 2026, provoca sérios e graves constrangimentos ao bom desenrolar das competências e atribuições do Instituto que, nos últimos anos, têm vindo a ser reforçadas, como expressão efetiva do desígnio político de criar um novo pilar no Estado de Direito Social, de tendência universal, no campo do direito à habitação no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, nomeadamente: dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional e garantir o acesso à habitação a todos os que não têm resposta por via do mercado, apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis e de transição, promover ações de fiscalização e reporte às entidades competentes quanto a desconformidades detetadas, entre outros, relevando de igual modo e complementarmente as particulares exigências que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) reclama do Instituto, no quadro temporal 2022-2026.

Neste sentido, o principal enfoque na área dos Recursos Humanos será promover, através do recrutamento, a ocupação dos postos de trabalho vagos, 131 à presente data, e do contingente de 85 postos de trabalho a termo resolutivo incerto, autorizado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.

Adicionalmente, pretende-se adotar uma política de gestão de pessoas que permita a qualificação e desenvolvimento de carreira, motivação dos trabalhadores e das trabalhadoras, a conciliação das suas responsabilidades profissionais com a sua vida pessoal/e ou familiar, fomentando um ambiente saudável e seguro de trabalho.

Cabe, igualmente, dar cumprimento às obrigações decorrentes do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores e das trabalhadoras e garantir a atualização permanente das estatísticas de recursos humanos.

Relativamente à área de contratação pública e administração, compete-lhe a instrução dos procedimentos de contratação para satisfação das necessidades transversais do Instituto, a tramitação dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P. na fase de formação dos contratos

e a sua publicitação nos termos legais, a instrução de pedidos de autorização prévia à decisão de contratar, a verificação das propostas de modificação dos contratos, assim como a implementação de regras que visem boas práticas e a agregação de contratos. Ainda no que respeita à área administrativa compete, também, a gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, a assistência técnica a equipamentos, a gestão e acompanhamento dos contratos de bens e serviços correntes do Instituto, o registo e distribuição do expediente, a gestão do parque de viaturas e a gestão de deslocações, visando a satisfação das necessidades do Instituto assim como o apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, conforme previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Na área de gestão de recursos humanos, perspetivam-se para 2022, duas áreas críticas de intervenção:

- **Recrutamento:**
 - Procedimento concursal comum para o recrutamento de 45 trabalhadores (30 Técnicos superiores e 15 Assistentes Técnicos) - autorizado pelo Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças e pelo Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, podendo o mesmo abranger trabalhadores e trabalhadoras com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
 - Procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos projetos no âmbito do PRR. Recrutamento de um contingente de 85 postos de trabalho, autorizado através do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021.
 - Recrutamento por via da mobilidade; sempre que se verifiquem necessidades urgentes de recursos humanos para o desempenho das competências das diferentes unidades orgânicas.

- **Formação:**
 - Reforçar as qualificações e competências dos trabalhadores e das trabalhadoras do IHRU, I. P., por via da aprovação de um plano de formação profissional elaborado na sequência do diagnóstico das necessidades de formação. À semelhança do ponto

anterior, também, ao nível do reforço de competências se procura assegurar a exigência inerente à execução do PRR, obrigando o instituto não só a recrutar mais recursos humanos, como também, assegurar que estes dispõem das competências necessárias para dar resposta às novas atribuições.

Num âmbito mais processual, destaca-se:

- Revisão do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho; adaptar o regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho às alterações verificadas no Código de Trabalho referentes à prestação de trabalho no regime de teletrabalho e com intuito de possibilitar que os trabalhadores e as trabalhadoras possam gerir o horário de trabalho, garantindo a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- Desenvolvimento de áreas de informação (*dashboards*) relativos às diferentes matérias da gestão de recursos humanos; promover o reporte dos dados relevantes de suporte à decisão, com recurso à ferramenta *PowerBI* em colaboração com a área de informática;
- Elaboração de minutas/*templates* no âmbito da gestão de recursos humanos; com objetivo de promover a uniformização de procedimentos e maior rigor nas informações prestadas.

Para a área de contratação pública e administração, estão previstas atividades de continuidade, como sejam:

- instrução dos procedimentos de contratação para satisfação das necessidades transversais do Instituto, a tramitação dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I.P. na fase de formação dos contratos e a sua publicitação nos termos legais, a instrução de pedidos de autorização prévia à decisão de contratar, a verificação das propostas de modificação dos contratos, assim como a implementação de regras que visem boas práticas e a agregação de contratos.
- a gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, a assistência técnica a equipamentos, a gestão e acompanhamento dos contratos de bens e serviços correntes do Instituto, o registo e distribuição do expediente, a gestão do parque de viaturas e a gestão de deslocações.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Trabalhadores recrutados/consolidados (n.º de trabalhadores)	45
Prazo para finalização dos procedimentos concursais para recrutamento dos 85 postos de trabalho no âmbito do PRR (n.º de dias corridos após abertura dos procedimentos na BEP)	120-140
Participação dos trabalhadores e das trabalhadoras em ações de formação/ autoformação (%)	30-40%
Revisão do regulamento de funcionamento, atendimento e horário de trabalho, com intuito de possibilitar que os (as) trabalhadores(as) possam gerir o horário de trabalho, garantindo a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar (data)	31 dez
Propostas de contratação elaboradas de procedimentos concorrenciais (n.º de lotes/contratos)	100
Contratos adjudicados:	
Valor dos contratos adjudicados (M€)	10
Valor dos contratos adjudicados por procedimentos concorrenciais (M€)	7
Número de contratos transversais geridos	12
Valor executado nos contratos transversais (€)	400.000

4.6. Sistemas de Informação

Caracterização e enquadramento

A área de sistemas de informação posiciona a sua atuação em todo o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas de informação, desde a fase de conceção e desenvolvimento das soluções, até à sua exploração de acordo com a visão tecnológica do planeamento estratégico de sistemas de informação do IHRU, I. P..

Desta forma, os seus serviços desenvolvem-se em duas áreas de atuação principais:

- Gestão de infraestruturas tecnológicas: administração dos sistemas informáticos e respetivas redes e comunicações de dados, cabendo-lhe administrar, monitorizar e salvaguardar bases de dados; prestar apoio aos utilizadores, incluindo a gestão de redes e postos de trabalho, suporte técnico e monitorizar a qualidade do serviço prestado;
- Desenvolvimento e gestão aplicacional: gerir os projetos de desenvolvimento aplicacional e de implementação de soluções aplicacionais; assegurar a usabilidade das aplicações informáticas e das plataformas e portais geridos pelo IHRU, I. P.; prestar apoio na definição das arquiteturas aplicacionais; ministrar formação e apoio aos utilizadores das aplicações; gerir contratos e fornecedores inerentes às suas atribuições.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para a área de Sistemas de Informação, o ano de 2022 impõe importantes desafios no âmbito da transformação digital decorrentes da implementação do Plano de Recuperação e Resiliência. Os principais desafios encontram expressão na concretização de objetivos tecnológicos como à integração de vários sistemas de informação (interoperabilidade) e o desenvolvimento e ajustamento aplicacional.

Para o ciclo de gestão 2022, está prevista a implementação das seguintes medidas:

- Assegurar a disponibilidade dos Portais públicos geridos pelo IHRU, I. P., que sendo uma atividade de continuidade, assume especial relevância na medida em que é através destes portais que o IHRU, I. P., comunica com outras entidades e cidadãos;
- Implementação da Gestão Atendimento Presencial Online (GAPO) estando planeada a implementação de um sistema de gestão de filas de espera (nas vertentes presencial e online), e, ainda, de agendamento online;
- Mapeamento das Arquiteturas Aplicacionais procurando-se reforçar a uma abordagem global das tecnologias de informação, melhorar a sua interoperabilidade, perspetivando-se uma otimização da gestão do ecossistema de dados do IHRU, I. P. com segurança e transparência.
- Aquisição e distribuição de equipamento portáteis, para funções em regime de teletrabalho, no âmbito do PRR. O fenómeno global da pandemia veio acelerar uma tendência de trabalho remoto, potenciando a necessidade de colocar mais equipamentos à disposição dos trabalhadores;

- Implementação de um sistema de Business Intelligence – “Medir, Conhecer, Gerir” – vertente tecnológica de suporte à monitorização da implementação e execução dos investimentos contratualizados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. Este projeto será desenvolvido em estreita articulação com a área de estudos, planeamento e assessoria;
- No âmbito do sistema de gestão documental (E-DOC) implementado no IHRU, I. P., em 2021, está prevista a concretização da segunda fase, na consecução do objetivo de desmaterialização de processos;
- No que diz respeito ao projeto de reestruturação da Plataforma eletrónica do Programa 1.º Direito, está previsto assegurar uma efetiva interoperabilidade das integrações a disponibilizar, conduzindo a uma efetiva melhoria da eficácia da comunicação com as entidades e cidadãos beneficiários do programa.
- Ainda em termos de integração dos sistemas de informação, procurar-se-á, igualmente, assegurar a interoperabilidade do sistema de Gestão Documental do instituto, o E-DOC, com a plataforma da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP) e a Plataforma de Gestão do Património (PLGP) do IHRU, I. P.

Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2022
Desenvolvimento e gestão da plataforma eletrónica do inventário do Estado (GIP e DSI)	1
Disponibilidade dos Portais públicos do IHRU (%)	80%
Plataforma GAPO Gestão Atendimento Presencial Online (n.º de dias após reunião kickoff)	60
Apresentação de 1 dashboard de acompanhamento dos investimentos contratualizados no âmbito do PRR (data)	31 jul
Fase II do projeto da Gestão Documental (data)	30 set

5. Medidas de Modernização Administrativa

Dando cumprimento ao legalmente previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, o plano de atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, como seja: o acolhimento e atendimento dos cidadãos, através de diversificados canais de comunicação, simplificação de procedimentos, avaliação dos utentes dos locais e linhas de atendimento ao público, bem como avaliar a sua aplicação em cada ano e a previsão das poupanças associadas a tais medidas. (artº. 40.º Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril).

Neste sentido, no ciclo de gestão de 2022, têm enquadramento no domínio da modernização administrativa, as seguintes iniciativas:

Medidas de Modernização administrativa	Ganhos para a organização/cidadão
Automatizar o processo de entrada da faturação eletrónica.	Fiabilidade e eficiência no processo de entrada da faturação eletrónica.
“+Avaliação +Habitação +Democracia” – Disponibilização de um modelo concetual de monitorização e avaliação de políticas, programas e iniciativas públicas inseridos na NGPH e conseqüente ação de divulgação do modelo, estabelecendo redes institucionais que promovam a desmaterialização processual e a participação dos agentes envolvidos, bem como a capacitação dos gestores dos diversos programas públicos na área da habitação.	Potencia a economia dos recursos humanos e financeiros através da promoção de sinergias entre os principais atores da política pública; A formação e o envolvimento dos diferentes agentes na reflexão sobre a temática da habitação potenciam o “outcome” final; Robustece processos de melhoria contínua, descrito pelo ciclo PDCA:
Disponibilização de referência Multibanco para pagamento de rendas.	Diminuição do tempo de lançamento das rendas.
Desmaterialização dos processos de atribuição de alojamentos através da Plataforma IHRU Arrenda.	Redução de custos processuais e aumento da eficiência e modernização administrativa.
Implementação de processos estruturados na Plataforma de Gestão Documental.	Maior celeridade na tramitação dos processos.
Plataforma GAPO (Gestão .Atendimento Presencial Online)	Aumenta a qualidade do serviço prestado ao cidadão; Maior simplicidade e rapidez na gestão de atendimento, conferindo-lhe maior eficiência; Ordenação adequada no processo de espera; Possibilidade de integração com aplicações internas, agilizando o processo de desmaterialização na gestão da informação; Melhor capacidade para análise dos fluxos de presenças.
Otimização do processo burocrático de outorga de contratos e documentos.	Aumento de produtividade decorrente da simplificação do processo.

Medidas de Modernização administrativa	Ganhos para a organização/cidadão
Desmaterialização dos formulários de preenchimento manual ainda utilizados no atendimento.	Simplificação e melhoria na eficácia da comunicação com as entidades e cidadãos.
Porta aberta à Habitação – Ligação vídeo aberta a todas as entidades promotoras de habitação pública.	Maior fiabilidade nas candidaturas apresentadas aos diversos programas de apoio geridos pelo IHRU.
Mais integração digital - Identificação dos dados passíveis de verificação através da interoperabilidade entre o IHRU e outros organismos da administração pública e avaliação das diligências necessárias para a respetiva implementação.	Maior eficácia na análise das candidaturas para financiamento, poupando os recursos humanos e informáticos alocados a essa tarefa e garantindo análises consistentes e com menor margem de erro ou de interações com os requerentes para solicitação de documentos ou esclarecimento de dúvidas.
Digital sem cabo - Disponibilização de rede wifi no IHRU.	Facilidade na troca de comunicações rápidas para resolução de questões práticas ou dúvidas entre colegas através das contas de whatsapp.
Mais habitação - Atualização da plataforma 1.º Direito para adequação às medidas PRR e Interoperabilidade entre as aplicações informáticas de gestão da organização na área de gestão dos programas, designadamente SIGA, edoclink, plataforma do 1º Direito e GIAF.	Melhoria da eficiência na gestão interna e externa dos pedidos de financiamento, respetiva contratação, execução e monitorização. Ganhos de produtividade e libertação de recursos para gestão. Melhoria da comunicação com as entidades e requerentes, possibilitando o acompanhamento digital das candidaturas pelos requerentes durante todo o fluxo processual.
Implementação de contratação de empreitada única, anual, para a conservação e manutenção do parque habitacional arrendado.	Redução do n.º de procedimentos de contratação e promoção de intervenções mais céleres.
Desenvolver uma plataforma para a gestão dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores.	Permitirá uma gestão integrada dos processos de recrutamento e uma maior celeridade dos mesmos.
Integrar as aplicações de Recursos Humanos com a Intranet (em desenvolvimento).	Tornar as aplicações de Recursos Humanos mais acessíveis aos trabalhadores.
Continuar a uniformização e melhoramento das bases de dados de recursos humanos existentes.	Melhoria do reporte da informação na organização e no suporte à decisão, na área dos recursos humanos.
Implementação de dashboards referentes às diferentes matérias da gestão de recursos humanos.	Melhoria do reporte da informação na organização e no suporte à decisão, na área dos recursos humanos.
Otimização do ficheiro de suporte à elaboração dos relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU para agilização da obtenção dos quadros e mapas de informação produzidos.	Antecipação de disponibilidade de informação sobre a execução orçamental e sobre a atividade desenvolvida.
Concepção e desenvolvimento de um modelo informático de suporte à elaboração dos relatórios de acompanhamento da gestão da bolsa de imóveis.	Simplificação e automatização parcial do tratamento da informação.
Concepção e desenvolvimento de um modelo informático de suporte à elaboração dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com fundos do PRR	Simplificação e automatização parcial do tratamento da informação.
Apresentação de 1 Dashboard de acompanhamento dos investimentos do PRR	Automatização da recolha de informação. Detecção precoce de desvios face ao planeado.

Medidas de Modernização administrativa	Ganhos para a organização/cidadão
Otimização do ficheiro de suporte à elaboração dos relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU para agilização da obtenção dos quadros e mapas de informação produzidos.	Antecipação de disponibilidade de informação sobre a execução orçamental e sobre a atividade desenvolvida
Proposta de implementação de Interface entre SIGA/SGC vs GIAF – Registo de Cabimentos e Controlo Orçamento – Operações de Financiamentos	Os utilizadores do SIGA/SCG registam diretamente na Base de Dados Contabilística do IHRU (GIAF) os cabimentos de operações de financiamento.
Proposta de implementação de Interface entre PLGP e GIAF – Controlo dos Movimentos Financeiros de Património que não é do IHRU – Implementação de Conta Corrente do Detentor do Património	Obtenção de conta corrente de cada entidade que tem património a ser gerido pelo IHRU. Forma direta de conferência de movimentos entre a PLGO e o GIAF
Análise a um novo Interface entre SIGA/SGC vs GIAF para integração de movimentos de forma automática – Crédito Concedido para apresentação de proposta de implementação.	A integração dos movimentos do crédito concedido e posteriormente a conferência das operações do crédito concedido irá redução em 75% dos prazos atuais

Estas iniciativas tendem a imprimir maior eficiência nas respostas e serviços prestados, simultaneamente com impacto na redução dos custos associados, quer pela maior rentabilização dos procedimentos, como também pela promoção dos serviços *online*, por forma a ajustar com maior eficiência a disponibilidade dos recursos humanos e aumentar o potencial de acesso aos serviços do IHRU, I. P., ao cidadão. Reconhecendo a ambição em torno da sua implementação, os resultados que se esperam alcançar serão conducentes a melhorias de eficiência e de qualidade, contribuindo para uma Administração Pública inovadora e orientada para o cidadão.

6. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

No que a esta matéria diz respeito, durante o ano de 2022, o IHRU, I. P., irá desenvolver as seguintes atividades:

- continuar a promover a divulgação dos Programas da Nova Geração de Políticas de Habitação;
- comunicar os investimentos no âmbito da componente habitação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) visando uma ampla difusão da mensagem junto do público e de todas as partes interessadas;
- realização de mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira, recorrendo a publicidade institucional para divulgar a abertura das candidaturas em algumas publicações generalistas e em imprensa especializada.